



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1325, segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

LEI Nº 8.771, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui, no Município de Joinville, a organização dos Programas de Residência em Saúde, disciplina o pagamento de bolsa de estudos aos residentes e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º A Residência constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado às profissões da saúde, sob a forma de cursos de especialização caracterizados por ensino em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, em conformidade com a legislação vigente, com os atos normativos editados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e normas supervenientes, inserindo-se na Política Nacional de Educação Permanente, na Política de Educação e Desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde - SUS e na Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito do SUS.

Art. 2º O Secretário da Saúde e o Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José decidirão quanto à conveniência e oportunidade de implementação de Programas de Residência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, respectivamente, podendo determinar aos setores responsáveis que tomem as medidas necessárias para:

I - a abertura de processo pelas Comissões de Residência Médica - COREMEs e Comissões de Residência Multiprofissional e Uniprofissionais em Saúde - COREMUs, da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, junto às Comissões Nacionais (Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS) para ampliação de vagas em programas de residência e a criação de novos

programas;

II - a oferta de campos de estágio, pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, para programas de residência promovidos por outras instituições;

III - a realização de estágio por residentes de programas de residência vinculados às COREMEs e COREMUs da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José em outras instituições.

§ 1º Os representantes da direção institucional nas COREMEs e COREMUs da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José serão indicados, respectivamente, pelo Secretário da Saúde e pelo Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, de acordo com as normas aplicáveis à organização dos programas de residência.

§ 2º A Secretaria da Saúde e o Hospital Municipal São José apenas promoverão programas de residência e ofertarão vagas devidamente aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, conforme legislação e regulamentação vigentes.

Art. 3º Cabe à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José instituírem COREME e COREMU, no âmbito das respectivas instituições, conforme legislação e normas em vigor.

§ 1º A organização e competências das COREMEs e COREMUs respeitarão a legislação e normas vigentes, e seu funcionamento será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Os coordenadores e demais membros da COREME e COREMU não receberão qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 3º Caberá à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José proporcionarem o espaço físico e os recursos materiais necessários ao adequado funcionamento das respectivas COREMEs e COREMUs.

§ 4º Caberá à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José reservar carga horária dos profissionais membros das respectivas COREMEs e COREMUs para a realização das atribuições das funções de tais comissões.

Art. 4º Serão admitidos nos programas de residência somente profissionais formados, com diploma de conclusão de curso reconhecido ou revalidado pelo órgão federal competente, devidamente aprovados no processo de seleção pública, observadas as demais normas constantes do respectivo edital.

Parágrafo único. Os processos seletivos voltados à admissão de residentes nos programas poderão ser realizados por meio de parcerias com instituições de ensino e entidades sem fins lucrativos de notória especialização, bem como por meio da contratação de empresas especializadas, desde que observados os procedimentos e requisitos previstos pela legislação aplicável.

Art. 5º As atividades e a carga horária dos residentes serão definidas pelos Programas de Residência Médica (PRMs) e Programas de Residência Multiprofissional em Saúde (PRMSs) da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, em conformidade com o

disposto na legislação vigente.

Art. 6º Ao residente fica assegurado:

I – bolsa de estudo oferecida pelo Governo Federal, cujo valor é fixado pelos atos normativos federais aplicáveis;

II - 1 (um) dia de descanso semanal;

III - 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade;

IV – condições adequadas de repouso, alimentação e higiene pessoal durante os plantões;

V - licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e mediante requerimento da interessada;

VI - licença paternidade de 5 (cinco) dias, passível de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e mediante requerimento do interessado;

VII – afastamento por motivo de saúde.

§ 1º Nos casos em que o Governo Federal não assegurar a bolsa de estudos ao residente, uma bolsa de mesmo valor será oferecida pelo Município e custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde ou do Hospital Municipal São José, conforme o caso, até o limite de 10 (dez) novas vagas por ano para a Secretaria da Saúde e de 60 (sessenta) novas vagas por ano para o Hospital Municipal São José.

§ 2º A bolsa a ser paga aos residentes do PRM em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria da Saúde, admitidos a cada ano, será acrescida de uma complementação custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, cujo valor será idêntico ao da bolsa ofertada pelo Governo Federal, limitada ao máximo de 10 (dez) novas vagas por ano.

§ 3º O residente será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, não se aplicando, em nenhuma hipótese, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, ainda que a bolsa venha a ser custeada, total ou parcialmente, por recursos do Fundo Municipal de Saúde, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º Nas hipóteses de concessão dos afastamentos previstos nos incisos V, VI e VII, do *caput*, o tempo de residência médica e multiprofissional em saúde será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento.

§ 5º Na hipótese do inciso VII, as solicitações de afastamentos por motivo de saúde deverão ser apreciadas e, se for o caso, aceitas pela COREME e/ou COREMU, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 7º São deveres do residente:

I - cumprir integralmente a carga horária definida pelo PRM ou PRMS ao qual está vinculado, bem como o Cronograma Pedagógico, nas dependências do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, ou instituição parceira;

II - submeter-se ao registro biométrico de entradas e saídas;

III - ser assíduo e pontual, executando com dedicação as atividades que lhe forem atribuídas, sendo corresponsável pelos pacientes que estiverem sob seus cuidados;

IV - cumprir as escalas de plantões, quando designado;

V - quando necessário, atender pessoalmente aos chamados emergenciais ocorridos, dentro do horário de suas atividades;

VI - apresentar-se trajado em conformidade com as normas internas do serviço onde estiver desempenhando suas funções;

VII - cumprir integralmente as normas estabelecidas pelo serviço onde estiver desempenhando suas funções;

VIII - zelar pela aparelhagem médica e material que utilizar;

IX - preencher corretamente os prontuários e demais documentos;

X - participar de comissões ou reuniões quando solicitado;

XI - selecionar e preparar os casos e assuntos para reuniões clínicas e para revisões bibliográficas;

XII - manter o respeito pela dignidade dos pacientes, familiares e funcionários onde estiver desempenhando suas funções;

XIII - manter uma boa conduta pessoal e profissional, zelando pela dignidade da profissão e respeitando o Código de Ética da sua profissão;

XIV - conhecer e cumprir o conteúdo da presente Lei, do Regimento Interno da COREME e da COREMU e o Regulamento do PRM ou PRMS ao qual está vinculado;

XV - escolher, por meio de processo eleitoral organizado pelos próprios residentes, seus representantes junto à COREME ou COREMU;

XVI - submeter-se às avaliações permanentes do PRM ou PRMS ao qual estiver vinculado.

Parágrafo único. É também dever do médico residente verificar e atestar os óbitos ocorridos e emitir Declarações de Óbito quando necessário.

Art. 8º Para os fins desta Lei, considera-se preceptoria a atividade desempenhada por preceptor no acompanhamento e supervisão do residente durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do respectivo PRM ou PRMS.

§ 1º Compete ao preceptor:

I - facilitar a integração do residente com a equipe de saúde;

II - orientar e verificar a conformidade dos atos do residente, intervindo sempre que necessário para a obediência das normas institucionais, além de contribuir para a formação do mesmo;

III - orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico-prática dos médicos residentes;

IV - avaliar o desempenho do residente e o desenvolvimento de competências em seu cenário de prática;

V - promover o aprimoramento do PRM ou PRMS, observando as diretrizes

estabelecidas pela respectiva COREME ou COREMU e desenvolvendo suas atividades sob a orientação desta;

VI - realizar atividades teóricas de ensino para residentes, conforme Cronograma Pedagógico, anualmente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Hospital Municipal São José, conforme o caso;

VII - colaborar no ensino e treinamento de outros profissionais da saúde;

VIII - elaborar relatórios de atividades de preceptoria.

§ 2º Os servidores municipais serão indicados para função de preceptoria dos programas de residência pelas respectivas COREME e COREMU e designados por ato do Secretário da Saúde ou do Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, conforme a lotação do profissional.

§ 3º Parâmetros de desempenho aplicados à avaliação profissional premiarão o bom exercício de preceptoria e considerarão a interferência das atividades de preceptoria sobre as demais atribuições do cargo profissional.

Art. 9º Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, a gratificação de preceptoria, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de 14 (quatorze) gratificações para a Secretaria da Saúde e de 20 (vinte) gratificações para o Hospital Municipal São José.

§ 1º Farão jus à gratificação de preceptoria os servidores municipais designados em conformidade com a previsão contida no § 2º do art. 8º.

§ 2º A gratificação de preceptoria não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto durarem as condições extraordinárias do serviço.

Art. 10. Os supervisores de programas de residência serão indicados pelo conjunto dos membros do departamento específico, eleitos por maioria simples e designados por ato do Secretário da Saúde ou do Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, conforme a lotação do profissional.

§ 1º O mandato do supervisor do programa de residência tem duração de dois anos, sendo permitida sua recondução à função nos casos em que inexistir qualquer outro servidor interessado na assunção do encargo.

§ 2º As eleições dos supervisores de programas de residência serão organizadas pelas COREMEs e COREMUs, conforme regulamento constante em seus respectivos Regimentos.

§ 3º Compete aos supervisores de programas de residência:

I - auxiliar a respectiva COREME ou COREMU na condução do PRM ou PRMS que representa, servindo como mediador das necessidades desse programa, participando das reuniões da COREME ou COREMU;

II - supervisionar as atividades de preceptoria do seu PRM e PRMS, assegurando o cumprimento do seu Plano Político Pedagógico (PPP), e homologar os relatórios elaborados pelos preceptores;

III - elaborar e articular, junto aos preceptores, o Plano Político Pedagógico e

acompanhar o Cronograma Pedagógico de cada residente inscrito no respectivo PRM ou PRMS que representa, inclusive suas escalas de plantão e atividades teóricas, e acompanhar o cumprimento de ambos por parte dos residentes;

IV - promover, planejar, coordenar e avaliar os trabalhos de pesquisa no âmbito do respectivo PRM ou PRMS, conforme legislação vigente;

V - coordenar o processo de auto-avaliação do respectivo PRM ou PRMS;

VI - promover o aperfeiçoamento e evolução contínua do PRM ou PRMS que representa, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética profissional, as evidências científicas e as necessidades sociais, apresentando e submetendo alterações do Plano Político Pedagógico à aprovação da respectiva COREME ou COREMU;

VII - promover a qualificação dos preceptores envolvidos no PRM ou PRMS, supervisionando e avaliando suas atividades;

VIII - manter atualizada a documentação do respectivo PRM ou PRMS junto ao CNRM e CNRMS e demais instituições;

IX - realizar outras atividades estabelecidas pela COREME ou COREMU, desenvolvendo suas atividades sob a orientação das referidas Comissões.

§ 4º As atividades de supervisão de PRM e PRMS serão realizadas em horário de expediente contratual, em precedência às demais atribuições do profissional.

§ 5º Os supervisores de programas de residência poderão também exercer a função de preceptor no PRM ou PRMS que representam ou em outros, sendo vedado, entretanto, o pagamento da gratificação de preceptoria a tais servidores.

Art. 11. Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, a gratificação para os supervisores de programas de residência, PRM e PRMS, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o limite de 4 (quatro) gratificações para a Secretaria da Saúde e 16 (dezesseis) gratificações para o Hospital Municipal São José.

§ 1º A cada PRM e PRMS corresponderá uma única gratificação para supervisor de programa residência.

§ 2º Para o servidor fazer jus à gratificação referida no *caput* deste artigo, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

I - o Programa de Residência estar autorizado pela CNRM ou CNRMS;

II - ser o supervisor servidor público com lotação e efetivo exercício na Secretaria da Saúde ou no Hospital Municipal São José;

III - atender às exigências estabelecidas pelos CNRM e CNRMS para o exercício do cargo;

IV - ser o servidor indicado para supervisionar PRM ou PRMS específico, nos termos do *caput* do art. 10, observados os critérios e o procedimento estabelecido para a eleição.

§ 3º A gratificação para os supervisores de programas de residência será majorada nas mesmas épocas e índices em que forem concedidos reajustes de vencimentos aos servidores públicos municipais.

§ 4º A gratificação ora criada não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto perdurarem as condições

extraordinárias do serviço.

Art. 12. As atribuições dos coordenadores se vice-coordenadores de COREME e COREMU e os procedimentos relacionados à sua eleição serão previstos em regulamento.

Art. 13. As funções de preceptor, supervisor de programa de residência, coordenador de COREME, coordenador de COREMU, vice-coordenador de COREME e vice-coordenador de COREMU serão exercidas por profissionais dos quadros da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José.

Art. 14. As funções desempenhadas por médicos residentes, profissionais em residência multiprofissional, preceptores, coordenadores e quaisquer outros membros dos Programas de Residência em Saúde de Joinville não geram vinculação empregatícia com o Município de Joinville, ficando-lhes assegurados os direitos expressamente previstos nesta Lei, com exclusão de qualquer outro de natureza funcional.

Art. 15. Os Regimentos Internos das COREMEs e COREMUs e instrumentos jurídicos celebrados com as instituições conveniadas à Rede Pública de Saúde de Joinville deverão ser aditados para incluir dispositivos da presente Lei.

Art. 16. A Secretaria de Gestão de Pessoas prestará à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José o apoio operacional e administrativo necessário à operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 17. As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 4.356, de 28 de junho de 2001.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5174917** e o código CRC **3EC79B2F**.

DECRETO Nº 36.260, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AMAZILDA MARIA BERGUE, matrícula n. 67833, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5168496** e o código CRC **E26DE095**.

DECRETO Nº 36.261, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANGELA MARIA ZIMERMANN DA SILVA, matrícula n. 755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5168582** e o código CRC **7F0E9230**.

DECRETO Nº 36.262, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 10.016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5168626** e o código CRC **71B04C1A**.

DECRETO Nº 36.263, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELIANE LICHFETT, matrícula n. 14.293, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5168650** e o código CRC **4D5B9278**.

DECRETO Nº 36.264, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLAUDIA REGINA FISCHER KRUGER, matrícula n. 13.760, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5168679** e o código CRC **61DD98AD**.

DECRETO Nº 36.271, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ERANI BARBOSA, matrícula n. 23.378, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169154** e o código CRC **6EBA2CF8**.

DECRETO Nº 36.272, de 29 de novembro de 2019.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EUCLEIA ROSIANI WINTER, matrícula n. 17.792, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169198** e o código CRC **B0E43A45**.

DECRETO Nº 36.273, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor GERALDO ANDRZEJEWSKI, matrícula n. 17.331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Subprefeitura da Região Oeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169290** e o código CRC **0A0DCD13**.

DECRETO Nº 36.274, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IVETE TEREZINHA MARASCA, matrícula n. 22.973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista

no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169409** e o código CRC **59708DAD**.

DECRETO Nº 36.275, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JOCIMAR FELSKÉ CANTU, matrícula n. 22.708, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169442** e o código CRC **C3675667**.

DECRETO Nº 36.276, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LAURA MARIA SANTOS DE MIRANDA REECK, matrícula n. 14.630, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão

pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169467** e o código CRC **25B8F501**.

DECRETO Nº 36.277, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n.

103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUZIA VILEMAN STIPP, matrícula n. 16.280, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169490** e o código CRC **76F208C2**.

DECRETO Nº 36.278, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MANOEL DUARTE FILHO, matrícula n. 5.238, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Subprefeitura da Região Centro-Norte, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169516** e o código CRC **30827828**.

DECRETO Nº 36.279, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARI IONE DE SOUZA CORREA, matrícula n. 12.747, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169569** e o código CRC **6FD2D33C**.

DECRETO Nº 36.280, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARI TEREZINHA FERNANDES CRISTOFOLINI**, matrícula n. 22.818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - História, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169629** e o código CRC **CC153F6B**.

DECRETO Nº 36.281, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de

cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILENE MENEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 21.226, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169670** e o código CRC **04AB9C98**.

DECRETO Nº 36.282, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor SILVIO ROBERTO BORGES, matrícula n. 11.333, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169711** e o código CRC **470D6E70**.

DECRETO Nº 36.283, de 29 de novembro de 2019.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SUZANA ANA DA SILVA, matrícula n. 15.142, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169751** e o código CRC **C852255E**.

DECRETO Nº 36.284, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor VALDIR TONOLLI, matrícula n. 5.666, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Subprefeitura da Região Centro-Norte, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169781** e o código CRC **2B11A502**.

DECRETO Nº 36.285, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, a servidora HANNA MATILDE SOBOTTKA, matrícula n. 7392-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169950** e o código CRC **5D0CD07F**.

DECRETO Nº 36.286, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA ALICE VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 42.792, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169965** e o código CRC **C9C31743**.

DECRETO Nº 36.287, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOELCIO KOTVISKI, matrícula n. 67.088, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5169998** e o código CRC **3F47B618**.

DECRETO Nº 36.288, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JULIO CESAR JAHN, matrícula n. 23.248, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170030** e o código CRC **BF70727E**.

DECRETO Nº 36.289, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUCIA LICINIO, matrícula n. 39.970, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170075** e o código CRC **4DF937AD**.

DECRETO Nº 36.291, de 29 de novembro de 2019.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MARIO CESAR SALOMÃO, matrícula n. 25.509, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170118** e o código CRC **13DFA335**.

DECRETO Nº 36.292, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor NELCIR WAGNER, matrícula n. 71.844, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170228** e o código CRC **222520EE**.

DECRETO Nº 36.293, de 29 de novembro de 2019.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VALQUIRIA SANTANA RIBEIRO DE LIMA, matrícula n. 21.227, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170256** e o código CRC **62A8ED0B**.

DECRETO Nº 36.294, de 29 de novembro de 2019.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, a CARLA ELOISE DOS SANTOS, e VENUTA ANGELA TEBALDI, respectivamente, companheira e filha dependente do servidor aposentado falecido MARCO ANTONIO TEBALDI, matrícula n. 11.163, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 13 de outubro de 2019, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170274** e o código CRC **E535439B**.

DECRETO Nº 36.295, de 29 de novembro de 2019.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, a ANA MOREIRA DO CARMO, na condição de companheira do servidor aposentado falecido JOSINO DA SILVA, matrícula n. 12.973-2, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 16 de outubro de 2019, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170322** e o código CRC **5DDF8951**.

DECRETO N° 36.296, de 29 de novembro de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria Compulsória.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria compulsória concedida a FELICIO VITORETTI CALEGARI, matrícula n. 13.591-0, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Coveiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 26 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170346** e o código CRC **DC89A880**.

DECRETO Nº 36.290, de 29 de novembro de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ANA MARIA RICARDO, matrícula n. 3.304-8, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170401** e o código CRC **E8B5ED85**.

DECRETO N° 36.297, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de outubro de 2019:

- Vanessa Luisa Vieira Martins, matrícula 48.954, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171163** e o código CRC **45ECE48D**.

DECRETO N° 36.298, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Francieli da Silva, matrícula 49.131, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171243** e o código CRC **1FE1A50F**.

DECRETO Nº 36.299, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Elisângela Rodrigues, matrícula 49.175, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171274** e o código CRC **691C2142**.

DECRETO Nº 36.300, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Nair Ramires Maculo, matrícula 49.159, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171287** e o código CRC **E9BA83A2**.

DECRETO N° 36.301, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Sabrina Molina Chapala Gonçalves, matrícula 49.170, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171299** e o código CRC **3FB3DFCC**.

DECRETO N° 36.302, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Francieli Ribeiro de Souza Ferreira Lima, matrícula 49.167, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171436** e o código CRC **C9266A55**.

DECRETO N° 36.303, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Hosana da Silva dos Santos, matrícula 49.168, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171441** e o código CRC **0336CD09**.

DECRETO Nº 36.304, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Fernanda Luiza Welzel, matrícula 50.455, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171447** e o código CRC **83891956**.

DECRETO Nº 36.305, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Nadielle Lorena Janing Kubnik, matrícula 51.455, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171451** e o código CRC **8EF9AD29**.

DECRETO Nº 36.306, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Sandra Maria Lemos, matrícula 49.171, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171456** e o código CRC **2A8649EA**.

DECRETO Nº 36.307, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Raiane Jessica Tavares Reeck, matrícula 49.127, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171464** e o código CRC **34938159**.

DECRETO Nº 36.308, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Solange Lurdes Baseggio, matrícula 49.267, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171470** e o código CRC **B5EC7427**.

DECRETO N° 36.309, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Beatriz Carvalho dos Santos de Moura, matrícula 49.121, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171473** e o código CRC **ABCF9A22**.

DECRETO Nº 36.310, de 29 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 5 de fevereiro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 4 de dezembro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Haislan Willan Alves, matrícula 94.299, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171476** e o código CRC **2074D275**.

DECRETO Nº 36.311, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- André Luiz Pinheiro da Costa, matrícula 49.229, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171477** e o código CRC **D4C017B2**.

DECRETO Nº 36.312, de 29 de novembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Elizangela Santana, matrícula 49.132, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171482** e o código CRC **632F0959**.

DECRETO Nº 36.313, de 29 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 2 de março de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 4 de dezembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Glauciane Cristina da Silva Galina, matrícula 94.300, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171484** e o código CRC **EB6AB3FC**.

DECRETO Nº 36.314, de 29 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 2 de março de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 4 de dezembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dayana Jeniffer Duarte, matrícula 94.277, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171488** e o código CRC **59425D2F**.

DECRETO Nº 36.315, de 29 de novembro de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 2 de março de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 4 de dezembro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Soeli de Fátima Matos, matrícula 94.311, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171496** e o código CRC **798B7B40**.

DECRETO Nº 36.316, de 02 de dezembro de 2019.

Institui a atualização monetária dos valores para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2020.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68 e com o § 5º, do art. 85, ambos da Lei Orgânica do Município, e do art. 20, da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013;

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

Considerando que através de decreto é autorizada a atualização de tributos utilizando percentual correspondente ao índice oficial de correção monetária, conforme §2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e enunciado nº 160 da súmula do Superior Tribunal de Justiça;

DECRETA:

Art. 1º Os valores utilizados no cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previstos na Lei Complementar nº 389/2013 e atualizados pelos Decretos nº 21.540/2013, nº 23.495/2014, nº 25.987/2015, nº 27.921/2016, nº 30.109/2017 e nº 33.081/2018, ficam reajustados monetariamente para o exercício de 2020 em 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/12/2019, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5184635** e o código CRC **00BA9E0E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM

Portaria 54/2019

Inclui no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário Cultural de Joinville o imóvel tombado localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 1.860 - Inscrição Imobiliária: nº 13.20.32.04.1252; Matrícula nº 15.815.

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011 e,

Considerando o preceito no Art. 9º da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a inclusão automática no IPCM dos bens tombados ou protegidos por legislação específica de preservação do patrimônio cultural, nas esferas municipal, estadual, federal ou mundial;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o imóvel localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 1.860, com inscrição imobiliária: nº 13.20.32.04.1252, matrícula nº 15.815, no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário Cultural de Joinville (IPCJ), conforme disposto no Art. 9º da Lei Complementar 363/2011.

Parágrafo único - Fica definido o Nível de Preservação Integral (PI) ao bem imóvel, construído em técnica enxaimel, tombado por meio do Decreto Municipal nº 27.849, de 03 de novembro de 2016, inscrito no Livro Tombo nº 124.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de novembro de 2019.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 28/11/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4939730** e o código CRC **450A95B5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 265/2019

Transfere localização e Permissão do Serviço de Transporte de Táxi, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 5156371/2019 - SEINFRA.UTP.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996.

RESOLVE:

Transferir a localização do ponto nº 17 do Serviço de táxi da rua Abano Schmidt (Peixaria do Roque) para a rua São Vicente nº 72, bairro Boa Vista, com as Permissões nº 1701 do Permissionário Jhonata Diego da Silva; nº 1702 do Permissionário Eurides Ferreira de Almeida; nº 1703 do Permissionário Edson Luis da Silva e nº 1704 do Permissionário Valdenir Gross.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5156231** e o código CRC **CE1C790C**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 102, de 02 de dezembro de 2019.

Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do art. 13 inciso I e art. 30 inciso II, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **38263**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico- **REURB-E**, denominada "**Vilson Salvador e Outros**" na Rua: Servidão Sem Denominação, **Bairro Zona Industrial**, cuja área a ser regularizada corresponde a 03 (três) lotes .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5174589** e o código CRC **6C998C1B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 301/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI**, **JULIANA DE SOUZA FERMINO** e **JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO**, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 64/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades das servidoras Yara Isis Deise Barros Sasso, matrícula nº 51287, Médica da Estratégia de Saúde da Família, lotada na UBSF Morro do Meio, Secretaria da Saúde, e Maria Aparecida Bento, matrícula nº 48003, Técnica em Enfermagem, lotada na UBSF Lagoinha, Secretaria da Saúde, por irregularidades no atendimento prestado à paciente, conforme Processo SEI 19.0.158222-9.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, VIII e X, do artigo 155, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITEM-SE as servidoras, designando-se suas audiências.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 02/12/2019, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5174387** e o código CRC **DD669A17**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 254/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por

ultrassonografia celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia celebrado entre a Associação Nasce uma Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- e) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula 47.872;
- f) Luan Correa, Matrícula 48.704;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979;

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5163225** e o código CRC **F2193E75**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 253/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Cristiana Soares Carvalho, Matrícula 27516, CNH 00685425607, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5139464** e o código CRC **18110F18**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 302/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 33/19, conforme Memorando nº 5157599/2019 – SEGOV.CGM.UPA , emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 02/12/2019, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5175699** e o código CRC **13A2CBB5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 350/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Claudio Jose Moreira Ferreira**, matrícula **15453** e **Dgorgia Eliane Beal Paiva**, matrícula **23425**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Ana Paula Nascimento**, matrícula **37317** e **Doralice Boettcher**, matrícula **36728**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Jeremy Paul Benkendorf**, matrícula **48479**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5172306** e o código CRC **902B5D7E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

Portaria 351/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Joelma de Oliveira, matrícula 33890**, da Função Gratificada de 50%, correspondente à Coordenação da Microrregião Pirabeiraba, a partir de **08/12/2019**.

Aet.2º DESIGNAR a servidora **Joelma de Oliveira, matrícula 33890**, para a Função Gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Policlínica Boa Vista, a partir de **09/12/2019**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5183954** e o código CRC **13EAE375**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

Portaria 352/2019 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1 DISPENSAR a servidora **Juliana Prebianca, matrícula 32371**, da Função Gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Policlínica Boa Vista, a partir de **08/12/2019**.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5184477** e o código CRC **B187F50F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1209/2019 - SED.GAB

Revoga a Portaria nº 210-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, referente mandato de 21 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2021, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Guilherme Banzen

Suplente - Maria Gabriela Gil

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Orlando da Luz Demétrio

Suplente - Jéssica de Oliveira Rosa

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Giselli Cuban Sander

Suplente - Cléa Regina Kalnin

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Kátia Marise Schwartz

Solange Maiberg Knorich

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Fernanda Carla Ponick

Suplente - Eliane Martins Demétrio

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Jucelia Cruz de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de novembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Melo Randig, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5162599** e o código CRC **C08C0880**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1213/2019 - SED.GAB

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Fernanda Schulze**, matrícula **44250** e **Kelly Francine Cattoni de Aguiar**,

matrícula **29836**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Vivian de Farias Dhein**, matrícula **45734** e **Marisa da Silva Wenk**, matrícula **36524**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Gisele Aparecida Modesto de Oliveira**, matrícula **49087**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristine da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5182183** e o código CRC **D3FC8806**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1216/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 621/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orcali Serviços de Limpeza Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 621/2019**, firmado entre o **Município de Joinville** e a empresa **Orcali**

Serviços de Limpeza Ltda., cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.**

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Silvia de Aguiar Zavatini - Titular

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de dezembro de 2019

Sônia Regina Victorino Fachini**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Melo Randig, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5186308** e o código CRC **9248516C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1215/2019 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 568/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Consórcio Pró-Educação.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 568/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Consórcio Pró-Educação, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Ademar de Oliveira – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de dezembro de 2019

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Melo Randig, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5185991** e o código CRC **558EBC1E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1214/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 095/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa L&E Comércio Atacadista Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 095/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa L&E Comércio Atacadista Ltda, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Lucimar Pereira Silva – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de dezembro de 2019

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Melo Randig, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5185873** e o código CRC **9DFD0A91**.

EDITAL SEI N° 5175463/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8805 16 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8806 33 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 8806 34 / 2019**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E

SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 78 / 2019 - RADAR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 17 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 35 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 36 / 2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 5175468.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 02/12/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5175463** e o código CRC **55413B55**.

EXTRATO SEI Nº 5112735/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de novembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **147/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Jhonatan Bagatoli**, que versa sobre **aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **597/2019** 17.41001.8.122.1.2.2322.0.449000 Fonte 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 5077787 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5112735** e o código CRC **6221AA25**.

EXTRATO SEI Nº 5153430/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de novembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **109/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e a empresa contratada **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, que versa sobre a **aquisição de Bica Corrida**. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária

nº 848/2019 - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 - Fonte: 339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4948468 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5153430** e o código CRC **5FA891A1**.

EXTRATO SEI Nº 5172651/2019 - SED.UAD.ACN

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER – PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2020

EDITAL 003/2019/PMJ/SE

A Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Joinville mantenedora da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública **Lista Final das Inscrições Validadas** no Processo Seletivo destinado a candidatos ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem – Primeiro e Segundo Semestre do ano de 2020.

LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS						
NÚMERO		CANDIDATO	CPF	SEMESTRE DESEJADO	VAGA	
ORDEM	INSCRIÇÃO				PCD	LACTANTE
0001	78500090859	ACIANE BARBOSA RIBEIRO	087.601.389-20	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0002	78500087308	ADAIR CÉSAR DE ALMEIDA	586.490.189-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0003	78500086447	ADRIAN FERNANDO MAXIMO	130.267.359-90	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0004	78500086422	ADRIANA BERTOTTI	037.744.249-69	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0005	78500089252	ADRIANA BONIKOSKI CALDART	989.030.399-04	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0006	78500090890	ADRIANA CANDIDO BORGES	045.029.839-69		NÃO	NÃO
0007	78500090262	ADRIANA DA CUNHA	076.025.489-30	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0008	78500089850	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	062.398.279-08	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0009	78500082857	ADRIANA MEDEIROS	103.266.709-55	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0010	78500090232	ADRIANA NEBEL	821.350.619-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0011	78500083448	ADRIANI MARTINS DOS SANTOS	052.746.719-77	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0012	78500090846	ADRIANI VICENTE DE OLIVEIRA	075.932.949-43	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0013	78500082682	ADRIANO BORGES	090.828.039-41	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0014	78500086132	ADRIELE ALVES	107.893.499-14	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0015	78500088360	ADRIELLEN KUBNIK BECKER	132.935.109-65	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0016	78500090911	AILTON JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA	988.735.049-49	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0017	78500085770	ALAIDE FERREIRA DA SILVA	805.441.851-53	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0018	78500089840	ALESSANDRA GRACIELE DE FREITAS	077.289.889-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0019	78500084465	ALICE KNIES	080.619.659-92	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0020	78500089860	ALICIA SANTIAGO	030.151.152-	Primeiro	NÃO	NÃO

0020	78500085987	SENA	78	Semestre	NÃO	NÃO
0021	78500085987	ALICIANE SILVA DE ARAÚJO	028.029.721-11	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0022	78500079521	ALINE CIDRAL MARTINS SEHNEM	047.076.299-38	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0023	78500088207	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	078.143.049-62	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0024	78500084463	ALINE KNIES BORGES	080.619.679-36	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0025	78500090951	ALINE MAFRA NUNES	074.628.459-46	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0026	78500078611	AMANDA CARVALHO	122.457.909-79	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0027	78500088960	AMANDA CORREIA DOS REIS	094.407.149-05	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0028	78500086424	AMANDA DOS SANTOS	137.186.219-24	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0029	78500090858	AMANDA FERREIRA DA ROCHA	106.564.199-03	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0030	78500089000	AMANDA POLIANA PABST	127.000.329-18	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0031	78500079587	ANA AMÉLIA ULIANO BENTO	101.754.359-36	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0032	78500086926	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MACHADO	471.101.028-90	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0033	78500085789	ANA FLAVIA SCHON	117.780.379-84	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0034	78500090970	ANA GHABRYELLA VIEIRA DA SILVA	127.244.179-25	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0035	78500079654	ANA JÚLIA GOMES APRÍGIO	139.933.299-61	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0036	78500091012	ANA PAULA ANACLETO RODRIGUES	078.537.689-58	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0037	78500090960	ANA PAULA MENDES	087.297.109-01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0038	78500090271	ANA RAQUEL DE SÃO CLEMENTE SCHWARZ	074.859.899-52	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0039	78500082605	ANDERSON DJALMA DOS SANTOS RICARDO	004.251.019-83	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0040	78500087427	ANDRE FELIPE GABRIEL AMBROSIO	101.914.929-90	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0041	78500090395	ANDREA REIS DOS SANTOS	595.693.282-15	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0042	78500086950	ANDREIA CRACCO	086.965.549-30	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0043	78500083776	ANDREIA DA SILVA	071.150.289-74	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0044	78500087625	ANDRÉIA DANIELA DOS SANTOS DE MELLO	999.142.710-49	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0045	78500090434	ANDREIA RISOLETE PEREIRA MIERS	948.062.179-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0046	78500090424	ANDRESA TATIANE CARRIEL	044.042.509-32	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0047	78500085273	ANDRESSA ESTEVAM BEZERRA	007.716.339-71	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0048	78500091027	ANDRESSA FAGUNDES DE OLIVEIRA	060.076.619-54	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0049	78500090995	ANDRESSA GRACIELI CARDOSO	082.454.459-59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0050	78500086084	ANDRESSA VAILATI ZOCCOLI	058.023.649-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0051	78500082620	ANGELINA DA SILVA MAFRA	056.432.789-10	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0052	78500086455	ANGELITA PEREIRA	214.905.828-60	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0053	78500086841	ANNY CAROLINE DE SANTANA DE PINHO	080.932.449-05	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0054	78500089164	ARIELA SCHNAIDER CARDOZO	067.371.429-23	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0055	78500084595	AUXILIADORA LISIANE DANTAS AZEVEDO	936.673.880-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0056	78500082210	BARBARA MACHADO	131.582.859-67	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0057	78500081517	BEATRIZ DA SILVA CASAS	061.086.219-74	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0058	78500082641	BEATRIZ SELHORST	137.021.089-20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0059	78500084620	BIANCA LOPES DE ALMEIDA	086.552.859-43	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0060	78500085791	BRENDA RAFAELA DO CANTO	131.733.629-18	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0061	78500088177	BRUNA CORDEIRO VOLFE	131.735.979-82	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0062	78500083854	BRUNA GABRIELI DE OLIVEIRA	131.402.359-41	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0063	78500090902	BRUNA HEINZEN BERRI	057.701.629-61	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0064	78500089060	BRUNA MIKAELLE GOMES CONQUISTA DO NASCIMENTO	092.976.199-59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0065	78500090980	BRUNA THAYNARA GARCIA CASSATTI	093.044.739-50	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0066	78500078311	BRUNO ADIR SALVADOR	096.904.279-54	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0067	78500089726	BRUNO AUGUSTO PEDROZO	101.096.019-98	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0068	78500091011	BRUNO EDUARDO FRANCISCO	078.294.239-38		NÃO	NÃO
0069	78500078428	BRUNO HANG PEREIRA	050.341.259-78	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0070	78500090909	BRUNO LEONARDO TEODOR DE CASTRO	054.648.106-09	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0071	78500090957	CAMILA ABEL DOS SANTOS	056.032.829-08	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0072	78500078734	CAMILA BELTRANE WENK	128.763.429-01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0073	78500090527	CAMILLE CRISTINA DA SILVA	101.966.869-54	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0074	78500082939	CANROBERT ROBERTO CAETANO	739.492.809-87	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0075	78500089829	CARLA COELHO FAGUNDES	041.160.599-27	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0076	78500089869	CARLA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	083.697.299-67	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0077	78500085293	CARLA ROSANE MEYER	767.956.759-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0078	78500088508	CAROL PEREIRA LISBOA	077.304.839-12	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0079	78500090913	CAROLINA CARVALHO DE BARROS	126.311.499-71	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0080	78500090872	CAROLINE CRISTINA DUDA	104.060.879-54	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0081	78500083374	CAROLINE DE PAULA TRAVASSO	092.964.019-50	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

		DE LIMA	00	Semestre		
0082	78500090526	CAROLINE LUIZA PEREIRA	020.519.799-01		NÃO	NÃO
0083	78500090386	CAROLINE PALHETA DA SILVA	131.962.639-40	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0084	78500081902	CATIA SILVINA FILIPPI	075.143.199-05	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0085	78500083410	CHRISMANE CELESTIN	701.836.142-75	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0086	78500080943	CILENE DA SILVA LINDOLFO	334.003.158-42	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0087	78500090985	CLAUDIA SANT'ANNA	948.808.089-20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0088	78500079609	CLAUDIANE DE JESUS CORDEIRO	073.538.769-99	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0089	78500087832	CLAUDINEIA DE PAULA DA SILVA	113.529.289-22	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0090	78500090946	CLAUDIO ROBERTO FAGUNDES DE OLIVEIRA	657.933.909-87	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0091	78500089818	CLAUDIRENE FERNANDES MICHINOSK	791.325.459-91	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0092	78500088997	CLEIDE ADRIANA DA SILVA MULLER	040.107.619-97	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0093	78500090142	CLEMILSON UBIRAJARA APARICIO	021.599.899-59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0094	78500090971	CLEUSA MARIA DE MATTOS	443.233.879-20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0095	78500091001	CLEYTON BACK LUZ	048.062.909-98	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0096	78500086406	CRISTHIANE MACHADO	132.415.369-55	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0097	78500090996	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA	038.976.179-60	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0098	78500083689	CRISTIANO ROBERTO DE SOUZA	073.626.959-26	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0099	78500081340	CUSTÓDIA DE ESPÍNDOLA DE CASTRO	727.339.429-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0100	78500090877	DAGMAR CAETANO DOS REIS	004.274.865-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0101	78500086375	DAIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	816.466.900-87	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0102	78500089885	DAIANE CRISTINA LUCINDA	009.135.719-54		NÃO	NÃO
0103	78500091021	DAIANE WROBEL STELLA	069.187.139-65	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0104	78500090868	DAINARA GOMES DE OLIVEIRA	121.452.819-83	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0105	78500083205	DALILA DOS SANTOS MONTEIRO	106.919.669-07	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0106	78500077078	DALTON ROBERTO VIEIRA	038.059.659-82		NÃO	NÃO
0107	78500085247	DENACIL LUIZ DA COSTA	006.961.939-57	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0108	78500090521	DANIELA FERNANDA COOPER DE LIMA	002.423.970-42	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0109	78500091003	DANIELA MOREIRA	097.035.669-28	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0110	78500090305	DANIELLE FRIEDEMANN	132.975.249-01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0111	78500086879	DEBORA TIEMI SCOTTINI	042.568.849-63		NÃO	NÃO
0112	78500088389	DELSILEIA MORAES LEITE	274.593.008-70	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0113	78500086108	DERIELI PADILHA HARTINGER	073.665.859-98		NÃO	NÃO
0114	78500083788	DIEGO MANUEL DO ROSÁRIO	049.329.939-43	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0115	78500089913	DILMA FAGUNDES	649.758.609-10	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0116	78500088532	DINALVA SANTANA NASCIMENTO	011.507.927-01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0117	78500090977	DOUGLAS FAGUNDES XAVIER	071.853.569-38	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0118	78500089257	EDELAINÉ RENATA DE CAMPOS CAVALHEIRO	064.553.269-03	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0119	78500087653	EDIANE DE BRÁUS SILVA	040.184.335-14	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0120	78500080967	EDICARLA DE PAULA PADILHA	031.273.439-57	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0121	78500085916	EDILEUZA SALETE CASTILHOS HEDLUND	037.713.449-05	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0122	78500090998	EDINA MARA SOUSA	065.909.299-98	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0123	78500089204	EDINILSO NUNES SZELETSKI	078.180.839-10	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0124	78500090845	EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	106.047.009-89	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0125	78500079497	EDUARDO JHONATHAN PASSOS NEUMANN	109.819.309-13		NÃO	NÃO
0126	78500082648	EDUARDO SELHORST	005.623.539-92	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0127	78500091023	ELEN TAILINE RUPPES CERCAL	112.776.209-54	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0128	78500088396	ELENITA MIRA DE OLIVEIRA	468.941.369-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0129	78500083447	ELIANE DOS SANTOS FRAGOSO	043.859.869-59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0130	78500090183	ELIANE RITA DE SAMPAIO	046.201.989-60	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0131	78500090894	ELISANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	059.302.249-19	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0132	78500090982	ELISANGELA LEMES	005.474.999-90	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0133	78500090962	ELISANGELA MARIA HIFRAN SIPRIANO	174.643.538-03	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0134	78500081272	ELIZABETH CRISTINA FERNANDES DE SOUSA	093.585.179-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0135	78500090161	ELIZETE MACHADO DA SILVA	671.308.019-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0136	78500090363	ELLEN CAROLINA PETRI	087.086.289-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0137	78500089296	ELOISA DA COSTA GALVAO	095.724.709-57	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0138	78500090907	EMANUELA FERNANDES CRUZ	027.225.793-16		NÃO	NÃO
0139	78500090915	EMANUELLA VICTÓRIA PEREIRA	137.180.099-51	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0140	78500087788	EMILLY CRISTINA MENDES	113.459.739-85	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0141	78500081388	EMILLY MAYARA DA COSTA ALVES	106.515.219-12	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0142	78500087284	EMILLY NAIANI	103.994.979-	Primeiro	NÃO	NÃO

0142	78500007204	BALDO	78	Semestre	NAO	NAO
0143	78500086449	ERIK GABRIEL MAXIMO	116.938.419- 67	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0144	78500089873	ERIKA ANDRESSA CAMILÉ LIMA DA SILVA	069.454.822- 78	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0145	78500090936	ESTÉFANE CAROL BARBOSA EVARISTO	113.845.589- 00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0146	78500082825	EUNICE LOURO DE SOUZA	968.321.779- 68	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0147	78500090916	EVANDRO MEDEIROS ZEFERINO	072.078.729- 76	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0148	78500090520	EVELYN WELTER LOPES	133.092.419- 39	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0149	78500088152	EVERALDO BOEIRAS DA SILVA	038.482.039- 52	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0150	78500080874	EVERTON LUIZ CARDOSO	064.868.639- 60	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0151	78500085125	FABIANA MARQUES DA ROSA BORTOLINI	029.062.489- 40	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0152	78500081224	FABIO HERNANI REIS AQUINO	084.264.619- 13	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0153	78500082923	FABIO RODRIGUES CORDEIRO	066.502.639- 07	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0154	78500090968	FABRICIO DE SANTANA SÃO PEDRO	792.883.835- 49	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0155	78500086078	FELIPE DIOGO DE OLIVEIRA RITA	062.038.019- 50	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0156	78500083148	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	219.513.318- 00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0157	78500089581	FERNANDA DE SOUZA HERMANN	987.959.029- 53	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0158	78500081352	FERNANDA DOS SANTOS	070.514.519- 01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0159	78500086128	FERNANDA GRACIELA RAMOS SOARES DE OLIVEIRA	026.051.999- 59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0160	78500088386	FERNANDA TAVARES	041.456.979- 28	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0161	78500082063	FLÁVIO TANCHELA	014.349.889-00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0162	78500081018	FRANCIELE MAIA	116.516.719-07	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0163	78500091022	GABRIEL DA COSTA AZI	120.329.049-77	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0164	78500089837	GABRIEL KAMI MAIA ACACIO	055.539.221-00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0165	78500090955	GABRIELA CRISTINA ALVES	122.843.469-79	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0166	78500082242	GABRIELA FERNANDA WILLE	094.866.069-43	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0167	78500081301	GABRIELA NOVAK	130.630.329-05	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0168	78500082688	GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA	118.940.977-18	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0169	78500089166	GABRIELLY COUTINHO ESCHER	125.546.069-51	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0170	78500082279	GABRIELLY DO ROSÁRIO DA SILVA	113.377.769-47	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0171	78500089143	GENI WEBER ALEXANDRE	506.706.629-68	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0172	78500078564	GERSON LUIZ GONÇALVES DE ARAÚJO	045.597.779-85	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0173	78500090947	GESSICA CRISTINA BAZZO	096.877.899-21	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0174	78500090850	GÉSSICA GONÇALVES DA SILVA	088.522.769-71	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0175	78500082273	GILVANE NUNES BORGES STEIN	569.662.100-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0176	78500090215	GIOVANI ZURIEL RODRIGUES	063.746.769-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0177	78500077306	GIOVANNY CAUE NAU	094.844.489-41	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0178	78500090898	GISELI MARIA LEITE	005.441.969-70	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0179	78500090439	GISLAINE GIRELI KLUVER	014.606.149-76	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0180	78500090884	GISLAINE SERAFIM	049.905.299-44	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0181	78500090895	GLEICIANE SILVA SANTOS	435.537.268-57	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0182	78500097762	GRACIELA CORTINA	036.857.679-	Primeiro	NÃO	NÃO

0182	78500081702	BREZINSKI	50	Semestre	NÃO	NÃO
0183	78500082320	GRACIELLE MARIANO DIAS	049.903.971- 85	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0184	78500091013	GRAZIELE PEDROZO THUVAIEFF	056.686.429- 09	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0185	78500087704	GRAZIELLY HUSHAN	034.820.460- 42		NÃO	NÃO
0186	78500089168	GUILHERME DIAS DO NASCIMENTO	115.673.819- 95	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0187	78500089785	IDACIANE RUSCHEL	009.508.249- 25	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0188	78500090983	INDIANARA CRISTINA VIEIRA	053.552.609- 18	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0189	78500082917	IRENE CLAUDETE FLORES HEILING	339.219.030- 68	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0190	78500090442	IRIS MERLI CERCAL	147.340.539- 44	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0191	78500090938	ISABELA DE LOURDES DA COSTA	048.141.079- 19	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0192	78500086427	ISABELLY LUIZA CIDRAL	120.736.729- 06	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0193	78500089775	IVANILDO DA SILVA TORRES	106.764.838- 01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0194	78500090879	IVETE DA SILVA OLIVEIRA	077.509.588- 51	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0195	78500089660	IVONEIDE FERNANDES	876.763.112- 68	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0196	78500090989	IVONETE SOUZA DA SILVA	097.481.237- 40		NÃO	NÃO
0197	78500090978	IZABEL DE FÁTIMA OLIVEIRA AGRA	454.263.849- 91	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0198	78500086895	IZABEL HOFFMANN DA PAIXÃO	757.171.079- 00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0199	78500088190	JACIARA BEILKE	097.573.549- 70	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0200	78500084631	JACIARA KAMILE DE ARRAZÃO	127.380.259- 43	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0201	78500091026	JACKELINE GOMES DOS SANTOS	840.254.845- 87	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0202	78500090942	JAMILLY VIEIRA HUK	062.309.489- 40	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0203	78500085533	JANAINA KRAUSE EYNG	047.885.569- 95	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0204	78500090984	JANAINA LEMOS FIGUEREDO DE CASTRO	061.445.649- 50	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0205	78500078741	JANAINA NOSKOSKI	036.513.769- 31		NÃO	NÃO
0206	78500089796	JANEALINE DOS SANTOS REGIS	062.809.309- 80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0207	78500090965	JEAN MATIAS MAES	003.695.409- 80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0208	78500083862	JENIFFER LORRANE DE OLIVEIRA TAVEIRA	025.545.372- 83	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0209	78500082812	JENNIFER KAROLINE GONÇALVES	116.032.519- 79	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0210	78500082937	JESARELA CAETANO	095.769.509- 88	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0211	78500090934	JÉSSICA LAYANNE LIMA FERREIRA	009.948.182- 03	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0212	78500091009	JESSICA LUIZA BITTENCOURT DA SILVA	132.334.699- 69	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0213	78500078074	JESSICA MARTINS	055.838.049- 20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0214	78500086059	JESSICA SELVINO ARAUJO DE SOUZA	106.891.119- 08		NÃO	NÃO
0215	78500084543	JESSIELEN ALVES LEAL	435.061.578- 41	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0216	78500079657	JHENIFER CRISTINA GOMES	127.595.869- 95	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0217	78500089039	JOÃO MARIA CAMPOS FILHO	004.098.359- 51	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0218	78500087358	JOÃO PEDRO VERONEZ DA SILVEIRA	090.141.159- 03	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0219	78500088423	JOÃO TEIXEIRA LEMES FILHO	759.705.119- 00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0220	78500088527	JOCICLEIA ROSA DA SILVA	088.295.109- 20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0221	78500091004	JOCIMARA DOS SANTOS FERREIRA	009.580.359- 97	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0222	78500091015	JOICE SARDA VELHO	052.075.249- 09	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0223	78500086328	JOSÉ KENNEDY AIRES DA SILVA	838.077.212- 15	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

		JÚNIOR	ID	Semestre		
0224	78500085777	JOSÉ LUIS VIEIRA	003.575.199-14	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0225	78500091028	JOSELI DA COSTA CHAVES	045.789.469-59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0226	78500081956	JOSIANE DOS SANTOS ROBERTO	069.452.159-03	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0227	78500089220	JOSIANE IZCHE	051.222.889-25	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0228	78500087044	JOSINEIA MONTEIRO	041.866.589-35	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0229	78500087316	JUCEVANI NUNES BARBOSA	007.080.859-70	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0230	78500090287	JUCIRENE MOTA BRENTANO	545.813.979-87		NÃO	NÃO
0231	78500083176	JULIA DE OLIVEIRA	095.658.019-00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0232	78500090981	JULIA DIAS PAIS SCHUNK PEREIRA	155.437.607-60	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0233	78500090416	JULIA RENATA SOARES	120.554.199-35	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0234	78500081312	JULIANA KRAZOWSKI DO ROSÁRIO	129.918.619-08	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0235	78500087677	JULIANA DE OLIVEIRA	091.180.359-90	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0236	78500081848	JULIANA MAMBRINI DA SILVA	090.229.449-05	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0237	78500090933	JULIANA SIMONE RICARDA	089.653.419-73	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0238	78500077253	JULIO CESAR VEDOVELLI BOTTENE	067.539.798-75	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0239	78500086082	KARINA RODRIGUES MOURA	098.375.489-67	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0240	78500084671	KARINI ANTUNES DE LIMA	082.066.579-75	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0241	78500082824	KARINNLEE PEREIRA	032.652.869-59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0242	78500082123	KAROLAINE RIBEIRO DE MORAIS	096.806.849-97	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0243	78500091005	KAROLAINE ROECKER DA COSTA	128.286.849-70	Segundo Semestre	NÃO	NÃO

0244	78500091006	KAROLINA FERNANDES RICARDO	108.965.849- 41	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0245	78500091025	KATLYN HASS D'AGOSTIN	062.587.069- 75	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0246	78500085768	KAUANY GABRIELE GOULART	118.189.229- 59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0247	78500089727	KAWANA TISS	104.656.359- 97	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0248	78500090944	KELCILENE DE FÁTIMA SERAPIÃO FERREIRA DE MELLO	043.500.789- 08	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0249	78500087453	KELLYN CRISTINA KESTERING	090.836.919- 00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0250	78500088523	KEMYLLEY BYANCA BRUSQUE	134.725.469- 21	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0251	78500081945	LAINÉ DE OLIVEIRA ELEUTERIO	069.219.169- 01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0252	78500090999	LAINÉ TUANA CORRÊA DE JESUS	093.850.749- 46	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0253	78500087366	LAISS DE SOUZA	106.790.639- 86	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0254	78500090954	LANDERSON LUIS NUNES	004.779.439- 93	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0255	78500083210	LARIANE SALOMON BECKHAUSER RODRIGUES	101.082.789- 80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0256	78500087681	LARISSA DOS SANTOS	103.402.749- 21	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0257	78500091008	LARISSA EDITH DE OLIVEIRA	094.231.869- 20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0258	78500076697	LARISSA GODOY	110.049.829- 09	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0259	78500090937	LARISSA HELOISE BERNDT MONTEIRO	117.765.379- 63		NÃO	NÃO
0260	78500080950	LARISSA MARIA ZUCHI	106.305.789- 23	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0261	78500090368	LARISSA SCHROEDER	138.343.579- 01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0262	78500077180	LARISSA VIEIRA	125.522.479- 70	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0263	78500081429	LARISSA VIEIRA BEZERRA	139.778.619- 13	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0264	78500090502	LAUDIANE DA LUZ	129.592.239-	Primeiro	NÃO	NÃO

0204	78500089592	ALVES	85	Semestre	NÃO	NÃO
0265	78500087752	LÉIA DÂMARIS CERON LEMOS	098.889.239- 19	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0266	78500088061	LEONARDO SCHMIDT	032.769.589- 70	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0267	78500086333	LETÍCIA BEATRIZ COSTA	118.789.109- 65	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0268	78500090988	LETICIA CAROLINE VEXANI	143.080.349- 57		NÃO	NÃO
0269	78500090387	LETICIA CARVALHO SCHIER	110.859.749- 10	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0270	78500090941	LETÍCIA FERREIRA AZEVEDO SAGGIORO	039.514.246- 64	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0271	78500080995	LETÍCIA LUÍSA GARCIA	111.646.869- 76	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0272	78500080929	LETÍCIA REMOR AMANDIO	129.877.129- 36	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0273	78500089865	LETICIA SAMILY AMORIM DOS SANTOS	045.215.272- 05	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0274	78500091016	LETICIA ZUCHI PROVESI	136.211.119- 80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0275	78500082576	LIDIA OLIVEIRA PINTO GRUTKA	030.884.229- 44	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0276	78500089833	LILIANA DA SILVA MARTINS MEDEIROS	028.599.359- 32		NÃO	NÃO
0277	78500083894	LIVIA CARDIN DE ALMEIDA	086.060.019- 02	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0278	78500084715	LIZIANI MEYBERG ROECHER	071.725.079- 24		NÃO	NÃO
0279	78500086296	LOHANNA BEATRIZ SILVA SANTOS	082.011.685- 85	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0280	78500086316	LUAN FERNANDO WALTRICK	084.897.639- 84		NÃO	NÃO
0281	78500081332	LUANA CAMILA CABRAL SCHLICKMANN	090.908.509- 96	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0282	78500087830	LUANA GABRIELLY MAÇANEIRO	118.201.359- 77	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0283	78500086291	LUCAS SANTIAGO DA SILVA	104.558.734- 61	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0284	78500089861	LUCIANE ZANELLA	070.699.619- 44	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0285	78500089600	LUCIANO ALVES DA SILVA	027.098.349-01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0286	78500090899	LUCIMAR VENTURA AMORIM MARIOT	005.775.769-09	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0287	78500090993	LUIZ EZEQUIEL DA ASSUNÇÃO	057.456.279-64	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0288	78500087402	MAGDA BERLATTO	965.088.099-20		NÃO	NÃO
0289	78500090976	MAICK WILLIAN CABRAL	113.882.909-95	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0290	78500078230	MARA DALILA SOARES RODRIGUES DE LIMA	033.967.824-02	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0291	78500090997	MÁRCIA DE SOUZA	657.980.589-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0292	78500081966	MARGARETE BENTA FARIAS	584.981.509-06	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0293	78500090854	MARGARETH CRISTINE SZUTA DA SILVA	584.979.609-63	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0294	78500079484	MARIA APARECIDA VENÂNCIO	920.388.169-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0295	78500086027	MARIA CLAUDENICE FELIPPE GONÇALVES	034.767.989-76	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0296	78500083349	MARIA CLEONICE FLOR CAVALHEIRO	392.629.601-15	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0297	78500086446	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	060.120.449-25	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0298	78500090537	MARIA DA PENHA BATISTA	121.887.088-57	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0299	78500090863	MARIA DARNEVE MARTINS DA SILVA	678.819.044-53	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0300	78500086065	MARIA DE SOUSA LIMA LOIA	037.172.848-78	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0301	78500090943	MARIA EDUARDA CABRAL	126.222.559-00		NÃO	NÃO
0302	78500085737	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	133.607.239-37	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0303	78500087435	MARIA EDUARDA GURSKI	132.332.129-25	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0304	78500091020	MARIA EDUARDA HOECKELE	112.014.679-85	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0305	78500079599	MARIA EDUARDA LEITE PEREIRA	128.630.219-66	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0306	78500086906	MARIA HOFFMANN DOS SANTOS	792.059.099-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0307	78500078307	MARIA LAURA DE SOUZA RIBEIRO	088.973.659-65	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0308	78500085358	MARIA OTÍLIA DO ROSÁRIO	041.005.829-78	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0309	78500078527	MARIA REGINA SOBRAL FERREIRA	706.738.314-50	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0310	78500088969	MARIA SCHIOCHETT	381.147.399-91	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0311	78500083899	MARIA VERONICA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA	026.475.892-75	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0312	78500090950	MARIANO WILLIAMES GOMES SOUZA	516.373.912-34	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0313	78500085973	MARICLÉIA MORLO DE BORBA	890.149.959-20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0314	78500088381	MARÍLIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	131.968.039-96	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0315	78500088365	MARILIA EIDAN WINKER	036.112.989-05	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0316	78500089724	MARINA WOMMER DE SOUSA	113.082.179-00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0317	78500086103	MARINEZ PINHEIRO DE CAMARGO DA SILVA	829.970.049-34	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0318	78500090905	MARIZETE ROSALINO	040.155.519-40	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0319	78500091000	MARLI CORREA DA SILVA	039.823.219-99	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0320	78500090391	MARLIANE GOMES RIBEIRO	015.483.171-95	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0321	78500088057	MARTA DAS GRAÇAS PIKISIUS	549.627.579-20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0322	78500090967	MARTHA DA CUNHA RAMOS	140.467.174-91	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0323	78500090908	MATHEUS AUGUSTO BARROS DA SILVA	701.488.112-48	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0324	78500089241	MAYARA ELIZABETH	105.828.489-46	Primeiro Semestre	NÃO	SIM

		PEREIRA MACHADO	4º	Semestre		
0325	78500090861	MAYARA THAMIRIS BUDNIEWSKI DA SILVA	056.533.159- 07	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0326	78500090882	MAYNE LOUISE ARAÚJO CARVALHO	074.782.719- 28	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0327	78500090252	MAYRA KEID DE ARAÚJO FIDALGO FELIPE	111.221.367- 81	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0328	78500088496	MERI JANNE ANDRETTI	004.201.949- 40	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0329	78500090874	MICHELE MANARIN	041.111.589- 86	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0330	78500082671	MICHELE REGINA BRAND	078.601.049- 54	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0331	78500089632	MICHELI GETNERSKI DUARTE HOPPE	004.542.999- 58	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0332	78500088369	MICHELI WODTKE	058.179.139- 84	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0333	78500082782	MILENA CARINA DA SILVA	082.289.359- 27	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0334	78500090935	MURILO ARNDT	047.041.499- 51	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0335	78500090881	MYLENA SAIDEL	103.670.949- 32	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0336	78500085739	NÁDIA KAROLINE DA SILVEIRA	135.560.499- 02	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0337	78500089777	NADINE BOPSIM	084.447.319- 78	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0338	78500090308	NAJLA PINTO SIEBERT	115.219.819- 06	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0339	78500083282	NATHALIA RAYRA MANCINI MARIANI	063.285.971- 77	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0340	78500083348	NATHALIA WILL RIBEIRO	127.310.549- 48	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0341	78500086383	NATHIÉLI LARISSA MELO	112.065.969- 88	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0342	78500081948	NAYANDRE DULOVINO TEIXEIRA	119.064.479- 77	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0343	78500083848	NAD ALINE MEREGE DA SILVA	281.359.268- 47	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0344	78500085118	NEUSA LEONOR CELIANO	509.656.628- 53	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0345	78500081918	NEUSA MARA BORGHEZAN	727.345.909-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0346	78500088484	NEUZA FERREIRA	043.490.529-17	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0347	78500090939	NÍCOLAS SILIANE FERNANDES DOS SANTOS	068.052.039-29	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0348	78500081320	NICOLE CARDOZO LIMA	110.810.499-10	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0349	78500089841	NILCE VOTRI	905.421.509-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0350	78500082292	NILCEIA MARTINS	062.906.489-00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0351	78500091019	PAMELA DOS SANTOS	108.762.469-00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0352	78500089731	PAMELA RAMOS	064.012.689-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0353	78500089056	PATRÍCIA DANIELLE DE OLIVEIRA	336.924.278-83	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0354	78500082861	PATRICIA ROSA FERNANDES	008.919.869-79	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0355	78500089211	PAULA FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	088.055.499-16	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0356	78500083842	PAULA FERNANDA DE SOUZA	112.313.649-12	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0357	78500089868	PEDRA RODRIGUES CORDEIRO	098.955.177-69	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0358	78500089657	PEDRO BERKENBROCK FILHO	039.330.239-39	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0359	78500081324	PÉRICLES GABRIEL FERNANDES	123.685.669-45	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0360	78500091024	POLIANA MARIANO	078.123.199-03	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0361	78500090945	PRISCILA KAROLINY ALFAIA BRUCE	023.858.882-38	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0362	78500091018	PRISCILA LEAO GONÇALVES CRISTOFOLINI	046.802.799-82	Segundo Semestre	NÃO	NÃO
0363	78500081004	PRISCYLLA QUEEN GOMES ARAÚJO	056.398.811-86	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0364	78500090889	RAFAEL EDEN RICARDO DE SOUSA	025.917.713-08	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0365	78500079333	RAFAEL JOSÉ DOS PASSOS	053.348.579-74	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0366	78500090940	RAFAELA CHRISTINA DO NASCIMENTO E SILVA	058.252.629-97	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0367	78500090892	RAIANE DA MASCENA DOS REIS FLORÊNCIO	051.348.285-71	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0368	78500090186	RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	093.954.759-78	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0369	78500085920	RAQUEL ESPÍNDOLA FRANCISCO	040.934.439-71	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0370	78500089813	RAYAN RIBEIRO	104.557.159-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0371	78500088957	REGINA MINIKOWSKI	000.107.139-48	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0372	78500085947	REJIANE FERREIRA	076.235.599-90	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0373	78500090558	RHUAN DA SILVA GOLTZ	095.734.789-86	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0374	78500086416	RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA	948.840.999-15	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0375	78500088534	ROBSON DE SOUZA NASCIMENTO	799.501.327-20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0376	78500088452	RODRIGO MACHADO	032.135.059-60	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0377	78500090375	ROGER PERES GONÇALVES	083.046.099-32	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0378	78500087415	ROSANE DOS SANTOS BAZIL	045.602.949-41	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0379	78500090914	ROSANE RODRIGUES PEREIRA	751.280.209-91	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0380	78500083277	ROSANE SOUZA MANCINI	881.785.109-44	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0381	78500085573	ROSANE VOLTZ LEMES DOS SANTOS	821.775.389-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0382	78500090900	ROSANGELA BARBOSA ACCÁCIO	035.772.189-67	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0383	78500095060	ROSÂNGELA DOS	030.222.929-	Primeiro	NÃO	NÃO

0383	78500083000	SANTOS ELIBIO	96	Semestre	NÃO	NÃO
0384	78500084636	ROSANGELA MARIA DA SILVA	791.665.129-72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0385	78500083923	ROSANI MARIA PELLEGRINI	803.183.120-34	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0386	78500090465	ROSENILDA DOS SANTOS	369.387.478-65	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0387	78500084640	ROSIANE ALESSANDRA COELHO	720.628.199-00	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0388	78500089586	RYAN PEDRO CORDEIRO DA SILVA	148.063.657-69	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0389	78500083466	SABRINA DA SILVA CONSTANTE OLIVEIRA	004.632.959-51	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0390	78500090979	SAMARA CRISTINA DE ASSIS COELHO	061.545.209-48	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0391	78500086281	SAMARA DE OLIVEIRA	124.645.859-47	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0392	78500084518	SAMARA SAADA SANTOS DE BORBA	138.852.669-70	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0393	78500088119	SAMARA SOARES SOUZA DE MORAES	042.533.811-89	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0394	78500091002	SAMUEL DUARTE	051.272.199-80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0395	78500079612	SANDRA IARA LEITE PEREIRA	806.147.609-68	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0396	78500090856	SANDRA MARA DE LIMA	038.672.819-47		NÃO	NÃO
0397	78500088024	SANDRIÉLE CLAUDETE SCHNEIDER	114.273.979-10	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0398	78500088337	SARAH KRISCHINSKI CHILOMER DA CRUZ	061.205.099-84		NÃO	NÃO
0399	78500081367	SARAH RAISSA DE OLIVEIRA DO AMARAL	135.656.529-85	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0400	78500090910	SCHEYLA XAVIER DE REZENDE	091.809.859-98	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0401	78500084992	SEDIANA ALVES FERREIRA RODRIGUES	046.163.669-77	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0402	78500089656	SHEILA DA SILVA MOREIRA GODRI	068.727.389- 79	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0403	78500085964	SHEILA FABIANE INÁCIO DOS SANTOS	032.896.899- 48	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0404	78500086096	SHERLYANE STEFFANY MARTINS RIBEIRO FRANÇA	041.129.663- 93	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0405	78500090961	SIBELI CARINE COELHO	059.199.829- 77	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0406	78500085568	SIDERLÉIA PRETTI	044.481.769- 75	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0407	78500087659	SILVANA DA ROZA PORTO	047.745.989- 76	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0408	78500090444	SILVANA DENISE TONOLLI CORDEIRO	947.904.939- 20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0409	78500082590	SILVANA ROSSDEUTSCHER LIMA	923.677.129- 72	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0410	78500078619	SILVANA ROTTA	027.956.029- 03	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0411	78500091010	SILVIA CRYSTHINA DAMSCHI	097.143.899- 41	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0412	78500089750	SILZETE NASCIMENTO PEREIRA SOUTO	946.900.732- 87	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0413	78500087833	SIOMARA LOPES DE MEDEIROS	049.300.069- 02	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0414	78500090853	SOLANGE APARECIDA SCHWEITZER BRASIL	970.300.319- 20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0415	78500089549	STEFANI MARIA LUZ DO NASCIMENTO BUENO	102.703.759- 37		NÃO	NÃO
0416	78500088377	STEPHANI DE OLIVEIRA CARDOSO	112.131.629- 80	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0417	78500090987	STEPHANNE DANIELE DOS SANTOS BISPO	078.576.895- 56	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0418	78500083846	SUELEN CRISTINA DE SOUZA	078.660.689- 41	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0419	78500081927	SUELI DA SILVA ARAÚJO	023.539.349- 51	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

		DELANHELLO	01	Semestre		
0420	78500090994	SUELLEN CRISTINA CLEMENTE	138.432.629-42	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0421	78500090896	SUMARA DA COSTA	076.235.219-18	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0422	78500090990	SUSANA ALVES	075.285.739-81	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0423	78500075361	SUZANGLEIZE DE OLIVEIRA BRESCIANI	073.382.869-81	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0424	78500091014	TABATA RAMOS	087.500.499-76	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0425	78500090975	TAINARA GOMES VOLKMANN	124.299.649-45	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0426	78500083416	TAINARA SIEG DE OLIVEIRA	117.998.179-03	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0427	78500090986	TAIS REGINA SEGUNDA GOMES	099.928.369-38	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0428	78500090880	TALITA LOURENÇO	108.995.419-09		NÃO	NÃO
0429	78500090991	TALITA ZATTAR SALAZAR	058.589.469-84		NÃO	SIM
0430	78500083898	TAMARA DA SILVA	083.295.139-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0431	78500083164	TAMIRIS MARIA ALBANO	105.103.329-27	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0432	78500091007	TATIANA BORGES MONTEIRO GOULART	804.947.650-20	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0433	78500085175	TATIANE JORGE DA SILVA	097.001.187-38	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0434	78500085289	TATIANE MORETTI	063.697.969-56	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0435	78500082288	TATIANE PEREIRA TORRES	045.888.333-67	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0436	78500090849	TATIANE VICK ALEGRE	083.148.629-59	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0437	78500084560	TELMA DO ROSÁRIO MENDES	890.331.759-91	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0438	78500083804	TEREZINHA DE OLIVEIRA	043.127.719-28	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0439	78500089825	THAINA MARTINS	111.638.619-44	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0440	78500088150	THAINA SILVA DOS SANTOS	088.586.209-09	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0441	78500085069	THAINA SIRQUEIRA DOS SANTOS	098.232.159-79	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0442	78500083389	THAINA TAMARA DA SILVA REIMER	110.654.959-78	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0443	78500083692	THAIS CRISTINE CAMPOS	007.493.219-54	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0444	78500090992	THAIS CRISTINE ZATTAR	085.558.569-22	Primeiro Semestre	NÃO	SIM
0445	78500082828	THAIS MARIA DE LARA GELKI	050.558.099-30	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0446	78500090973	THAIS REGINA SPROTTE MELLO	082.368.829-18	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0447	78500083234	THIAGO CALIXTO CRISÓSTOMO	124.799.669-76	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0448	78500083451	THIAGO FERNANDES	061.338.479-21	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0449	78500078292	THIAGO MACHADO MAY	059.430.669-85	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0450	78500089749	THYNAIRA ANDIARA DO NASCIMENTO SOUSA	148.231.846-61	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0451	78500082240	TYLZA CARDINS DA SILVA	004.707.722-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0452	78500081297	VALERIA CRISTINA NOVAK	103.207.949-54		NÃO	NÃO
0453	78500079507	VANDERLEA FABIAN DA SILVA	048.074.769-55	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0454	78500089907	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	592.861.569-87	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0455	78500088196	VANESSA CORDEIRO SILVESTRE	086.402.879-29	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0456	78500090959	VANESSA CRISTINE GOMES SILVA	058.121.509-58	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0457	78500082806	VANESSA JACINTO	055.709.159-40	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0458	78500090953	VANESSA RABELLO DA ROCHA	101.386.447-64	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0459	78500083943	VANESSA TAMANINI	041.527.769-86	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0460	78500090873	VANESSA ZUNINO PEREIRA	006.377.399-65	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0461	78500083768	VERA LUCIA DOS SANTOS	065.243.869-57	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO

0462	78500087489	VILSON FREITAS JUNIOR	020.748.789-82	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0463	78500089017	VITALINA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	027.429.929-10	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0464	78500090887	VITOR GABRIEL DA SILVA PARADELA	072.221.539-85	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0465	78500082933	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CERCAL	970.877.779-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0466	78500090948	VIVIANE DE SOUZA CARNEIRO BATISTA	066.317.359-04	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0467	78500090972	VIVIANE HIFRAN LIMA BEILKE	096.874.039-18	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0468	78500089540	WILIAN DOS SANTOS LEANDRO	046.416.539-33		NÃO	NÃO
0469	78500091017	WILLIAM PEREIRA DO NASCIMENTO	130.329.029-40		NÃO	NÃO
0470	78500090320	WILLIAN CHAVES DE ASSIS	119.903.629-31	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0471	78500089799	WILLIANA DA SILVA ZINK	108.322.879-03	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0472	78500081850	WILNIVE NACIUS	014.207.179-01	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0473	78500090486	YONA MAÇANEIRO FERREIRA	030.750.469-73	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO
0474	78500090903	ZELIA DENECCI DE AZEVEDO MUNHOS	824.074.600-49	Primeiro Semestre	NÃO	NÃO



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Borges e Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2019, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lima Leite**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Goncalves Freire**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2019, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suzy Regina Pascarelli Ghitti, Coordenador (a)**, em 02/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5172651** e o código CRC **69E2F95C**.

EXTRATO SEI Nº 5168733/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de novembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **514/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Elton Luiz Madeira**, que versa sobre a **aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **818/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2321.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social.

Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4832960 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5168733** e o código CRC **63255FB6**.

EXTRATO SEI Nº 5163374/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 21º Termo Aditivo ao **Contrato nº 446/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Orbenk – Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em **28/11/2019**. 1º) Onde se lê no documento SEI nº 4895861: **VIGÉSIMO PRIMEIRO NONO TERMO ADITIVO** Leia-se: **VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5163374** e o código CRC **DA1A0C0A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5159557/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **342/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Kelly A.D.S. Miniolli Comercio de Produtos ME**, que versa sobre a **aquisição de papel toalha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **28/11/2019**, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5159557** e o código CRC **938358D7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5155805/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 74/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Tecnolar Ltda**, que versa sobre a **aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinada em **28/11/2019**, no valor de R\$ 2.584,88 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5155805** e o código CRC **82338B63**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5155305/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 76/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Akon Ltda**, que versa sobre a **aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinada em **28/11/2019**, no valor de R\$ 378,92 (trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5155305** e o código CRC **4C9676A8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5139997/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 49/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Dose Animal Farmácia de Manipulação Veterinária Ltda**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, assinada em **26/11/2019**, no valor de R\$ 4.928,60 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5139997** e o código CRC **02AD733F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5173324/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3158/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, assinada em 29/11/2019, no valor de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2019, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5173324** e o código CRC **9239AC62**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5181547/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3440/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, que versa sobre a Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, assinada em 02/12/2019, no valor de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5181547** e o código CRC **E3EACA21**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5181934/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3215/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 29/11/2019, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5181934** e o código CRC **34A96957**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5182004/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3441/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ART FILM PELICULAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vidraçaria com fornecimento e

colocação/instalação para o Hospital Municipal São José, assinada em 29/11/2019, no valor de R\$ 23.155,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5182004** e o código CRC **21E96A5E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5183457/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3437/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 02/12/2019, no valor de R\$ 4.587,10 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2019, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5183457** e o código CRC **E5B6509D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5171262/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 347/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Allerbest Comercio de Produtos para Laboratorio Ltda**, que versa sobre a **aquisição de materiais para os laboratório de Ciências para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **29/11/2019**, no valor de R\$ 55.421,70 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171262** e o código CRC **216B7DBB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5168569/2019 - SEGOV.UAD

Número: 860/2019.

Empenho: 1357/2019.

Ata de Registro de Preços: 03/2019.

Detentora: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (50 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem retornável, tipo garrafão, marca: Font Life. 900 unidades de água mineral sem gás, embalagem plástica de 500ml, marca Font Life).

Data: 28/11/2019.

Valor da autorização: R\$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais).

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, **Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5168569** e o código CRC **0706ADA7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5143234/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **573/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior e a empresa **Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda**, representada pelo Sr. Lauro Pedro Vieira e Sr. Lourival Nicoletti, que versa a sobre **aquisição de lâminas para motoniveladoras, para atender a Unidade de Pavimentação e os serviços de zeladoria pública pelas Subprefeituras**, assinado em **27/11/2019**, com a vigência 31/12/2019, no valor de R\$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5143234** e o código CRC **B9CB57D0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5140102/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **616/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Marka Construtora e Comércio de Variedades EIRELI**, representada pelo Sr. Rodrigo Reinert, que versa a sobre **contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **27/11/2019**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 30.319,78 (trinta mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5140102** e o código CRC **673DEADB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5140393/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **619/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt**, representada pelo Sr. Joelson Medeiros Bitencourt, que versa a sobre **contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **27/11/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.468,00

(nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5140393** e o código CRC **109738AA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5154358/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Credenciamento nº **577/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flávio Martins Alves e a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**, representada pelo Sr. Marcelo Brasso, que versa sobre o Credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, assinado em 28/11/2019, com a vigência de 15 (quinze) meses, no valor de R\$ 2,03 para serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos correspondentes bancários e postais, R\$ 1,47 para serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos terminais de autoatendimento, R\$ 1,27 para serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de autenticação de documento recolhido pela internet, R\$ 1,85 para serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos caixas das agências (guichês).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5154358** e o código CRC **AD55841D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5143410/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **593/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **SL Artigos Esportivos Eireli**, representada pela Sra. Eliete Abilio de Sousa, que versa a sobre **aquisição de uniformes para as equipes esportivas representantes do Município de Joinville em competições oficiais**, assinado em **27/11/2019**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.978,00 (sete mil novecentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5143410** e o código CRC **1A80CCF5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5147141/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 221/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de determinação e calibração de curva chave dos rios Cubatão e Pirai e instalação de estação fluviométrica e medição de vazão do Rio Pirai.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico n° 121/2019

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

VALOR: R\$ 54.439,86 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove Reais e oitenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 29/11/2019, às 04:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 20:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5147141** e o código CRC **42B153E9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5147277/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 227/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NDEQUIP Equipamentos Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de câmera intratubular.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 023/2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 3.656,00 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 29/11/2019, às 05:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5147277** e o código CRC **179459BB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5159026/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 230/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019

VIGÊNCIA: 26 (VINTE E SEIS) MESES

VALOR: R\$ 235.156,80



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/11/2019, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 20:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5159026** e o código CRC **3767A47A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5166769/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 29 de novembro de 2019.

Contrato: 161/2019 - Período: 29/11/2019 à 27/05/2020.

Empresa: LIFECOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.108.742/0001-84.

Objeto: Aquisição de Ioxaglato Meglumina associado Ioxaglato de Sódio para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes no Hospital Municipal São José, conforme Dispensa de Licitação nº 330/2019.

Valor: R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

Verba: 537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5166769** e o código CRC **6DDBA177**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5176451/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Termo de Credenciamento: 016/2019 - Período: 02/12/2019 à 01/03/2020.

Empresa: Associação Nasce uma Esperança , inscrita no CNPJ nº 33.472.472/0001-04.

Objeto: Prestação de serviços de média e/ou alta complexidade correspondente aos **procedimentos com finalidade diagnóstica - Ultrassonografia (Ecocardiografia Transtorácica), acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consultas de profissionais de nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)**, conforme Edital de Credenciamento nº 006/2016.

Valor: R\$ 61.347,84 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Verbas:

490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102

495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5176451** e o código CRC **465DB5F8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5177154/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Termo de Credenciamento: 014/2019 - Período: 02/12/2019 à 28/01/2020.

Empresa: Associação Nasce uma Esperança , inscrita no CNPJ nº 33.472.472/0001-04.

Objeto: Prestação de serviços médicos **especializados em Oftalmologia de média ou média e de alta complexidade**, conforme Edital de Credenciamento nº 327/2014.

Valor: R\$ 345.945,60 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Verbas:

490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102

495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5177154** e o código CRC **240CE4DD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5177254/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Termo de Credenciamento: 015/2019 - Período: 02/12/2019 à 02/12/2020.

Empresa: Associação Nasce uma Esperança , inscrita no CNPJ nº 33.472.472/0001-04.

Objeto: Prestação de serviços de média e/ou alta complexidade correspondente aos **procedimentos com finalidade diagnóstica - Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consultas de profissionais de nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)**, conforme Edital de Credenciamento nº 006/2016.

Valor: R\$ 895.512,00 (oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e doze reais).

Verbas:

490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102

495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5177254** e o código CRC **6FDE2692**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5151278/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato nº 191/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco.	R\$ 1,56
2	Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário.	R\$ 1,42
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/officebanking, internet.	R\$ 0,61
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de autoatendimento.	R\$ 0,61
5	Recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville	R\$ 0,61



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/11/2019, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5151278** e o código CRC **76ABEB2E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5151539/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **331/2019**, destinada à Aquisição em caráter emergencial de suplemento alimentar adulto isento de lactose para atender o Requerimento Administrativo nº. 227/2019/NAT, em favor da usuária J.S.M.. **Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor Total: R\$ 1.836,00.** Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5151539** e o código CRC **EEC0CCEC**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5185742/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 77/2019 Contrato nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2020.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Valor: R\$ 3.600,00,00 (três mil e seiscentos reais).

Data: 02/12/2019.

Prazo de vigência: a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2019 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2020.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5185742** e o código CRC **05B5DCB8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5154437/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Credenciamento nº 161/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flavio Martins Alves, e o **Cooperativa Central de Créditos Ailos**, representada pelo Sr. Marcio Alexandre Obata Queiroz e pelo Sr. Ivo José Bracht, que versa sobre a credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN. O Município reajusta o contrato pelo índice “INPC”, referente ao período acumulado de setembro/2018 à agosto/2019, em 3,2840% (três inteiros e dois mil, oitocentos e quarenta décimos de milésimos por cento), alterando assim, o valor das tarifas conforme segue: **Item 2 - Descrição do Serviço** Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos terminais de autoatendimento **Valor Unitário Atual R\$ 1,42 Valor Unitário Reajustado R\$ 1,47; Item 3 - Descrição do Serviço** Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de autenticação de documento recolhido pela internet **Valor Unitário Atual R\$ 1,23 Valor Unitário Reajustado R\$ 1,27; Item 4 - Descrição do Serviço** Serviço de autenticação bancária de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN de documento recolhido nos caixas das agências (guichês) **Valor Unitário Atual R\$ 1,79 Valor Unitário Reajustado R\$ 1,85.** I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Fazenda em atendimento ao memorando nº 4730410 e nº 4895907 - SEFAZ.UGA, sendo ainda previsto no credenciamento na Cláusula Quinta - "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado no mês de setembro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5154437** e o código CRC **4C1D8309**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5160210/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Credenciamento nº 233/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e o **Centro de Educação Infantil Tia Vera**, representada pela Sra. Vera Lucia Lopes de Lima, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2021. Justifica-se considerando que o Município, não possui salas de aulas em número suficientes de Centros de Educação Infantil, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento no Município de forma adequada e considerando que o serviço de atendimento a crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, não pode ser interrompido necessitando, então, rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas, nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo. Considera-se, também, que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com os memorandos SEI nº 4803832, 5050312, Informação SEI nº 5050047 e justificativa SEI nº 4803825 - SED.UAD.ACN e Parecer Jurídico SEI nº 5132964.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5160210** e o código CRC **2735A995**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5158155/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **131/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **GM Indústria e Comércio Varejista de Móveis Ltda**, representada pela Sra. Adriana Meyer, que versa sobre a **aquisição de armários modulares para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 53.459,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). Justifica-se o acréscimo, considerando que devido à imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação, que visa suprimir a demanda de aquisição de armário modular para uso nas unidades escolares ou ainda para a reposição dos móveis antigos devido a seu desgastes natural pela sua utilização constante dos anos, o que provoca quebras e acarreta inutilidade destes, impossibilitando sua continuidade de seu uso de forma eficiente e com segurança principalmente aos alunos. Em conformidade com o memorando SEI n° 4920024 - SED.UAE e Justificativa SEI n° 4919996 - SED.UAE. Parecer Jurídico n° SEI N° 5114461 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5158155** e o código CRC **DA9573EE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5140540/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **547/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Paulo Henrique Padilha da Silva**, representada pelo Sr. Paulo Henrique Padilha da Silva, que versa sobre a **aquisição de Planetário Escolar Educativo para as unidades escolares do Município de Joinville**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 37.719,60 (trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Justifica-se o acréscimo, considerando a imprevisibilidade, que fora constatada pela Secretaria de Educação após a celebração do contrato/início das entregas dos produtos nas unidades, necessitando ampliar o quantitativo a ser ofertado nas unidades, para abranger um maior número de alunos a utilizarem o material, tendo assim equipamentos suficientes para que estes desenvolvam as atividades com aproveitamento prático satisfatório. Em conformidade com memorando SEI n° 4958521 - SED.UEB, Justificativa SEI n° 4933598 - SED.UEB e Parecer Jurídico SEI n° 5110409 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5140540** e o código CRC **8C170BB4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5155945/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **224/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda**, representada pelo Sr. Ivonei Apolinário, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2021. Justifica-se considerando que o Município, não possui salas de aulas em número suficientes de Centros de Educação Infantil, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento no Município de forma adequada e considerando que o serviço de atendimento a crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, não pode ser interrompido necessitando, então, rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas, nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo. Considera-se, também, que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com os memorandos SEI nº 4820423, 5050877, Informação SEI nº 5050788 e justificativa SEI nº 4798960 - SED.UAD.ACN e Parecer Jurídico SEI nº 5132665.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5155945** e o código CRC **B95A5C66**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5157865/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº **155/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio**

Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC. O Município **revisa** os valores afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do **Decreto Municipal nº 33.200/2018**, **repackua** os preços componentes dos **montantes “A” e “C”** da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020**, conforme contratualmente previsto, atualizando, assim, o valor do posto de trabalho conforme segue: **VIGILÂNCIA HUMANA - Função 24 Horas de Segunda a Segunda - Valor Atual Valor Unitário R\$ 5.626,93 Valor por Posto R\$ 22.507,72 - Decreto 33.200/2018 (VT) Valor Unitário R\$ 5.630,44 Valor por Posto R\$ 22.521,76 - CCT 2019/2020 Valor Unitário R\$ 5.786,42 Valor por Posto R\$ 23.145,68**. I. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 330.113,23 (trezentos e trinta mil cento e treze reais e vinte e três centavos) para R\$ 339.469,97 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3630652, com a anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando nº 3632183, e sendo previsto no contrato na Cláusula Sétima – **“7.1 - Os preços dos serviços contratados terão seus preços reajustados da seguinte forma: I – Os Montantes “A” e “C” serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos; (...)”** III. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 4933045, de 29 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Município. 2º) Os efeitos da presente revisão retroagem as seguintes datas: Efeitos Vale Transporte 07/01/2019 e Efeitos CCT 01/02/2019. Razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 4.860,20 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/02/2019 à 14/10/2019, conforme informação SEI nº 5047686.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5157865** e o código CRC **1735314A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5078211/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de novembro de 2019.

Contrato: 071/2017 (assinado em 10/12/2017).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **10/12/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 4406896/2019 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **10/12/2019**. Termo assinado em 29/11/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos sem motorista, conforme Pregão Eletrônico nº 142/2017.

Empresa: A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Verbas: 486 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238, 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – 238 e 512 – 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5078211** e o código CRC **FFF4BAFB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5140428/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de novembro de 2019.

Contrato: 068/2018 (assinado em 26/11/2018).

2º Termo Aditivo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **2,5546%**, relativo ao período de 12 (doze) meses (novembro/2018 à outubro/2019), passando o valor para **R\$ 49.865,28** (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), relativo aos serviços prestados, conforme **Pedido de Reajuste (SEI 5063550)**. Termo assinado em 29/11/2019.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Lavação Completa de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, conforme **Pregão Presencial nº. 428/2018.**

Empresa: SIRLEI MARGARETE LUPATTINI – ME.

Verba: 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238 e 524 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 – 102



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5140428** e o código CRC **72D73A27**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5149191/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 085/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: JEAN SENEM EPP

OBJETO: REVISÃO DOS VALORES ACORDADOS INICIALMENTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO Nº 009/2019

VALOR: R\$ 1.987,86



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 29/11/2019, às 04:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5149191** e o código CRC **22D590A5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5153185/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de novembro de 2019.

Contrato: 016/2016 (assinado em 12/12/2016).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2020**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2019**. Termo assinado em 02/12/2019.

Objeto: prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade / Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista habilitada, em conformidade ao que estabelece a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC, aprovado pelas Deliberações nº 76/CIB/10, nº 77/CIB/10 e revisado pela Deliberação nº 228/CIB/13 da Comissão Intergestores Bipartite/SC, com a finalidade de atender os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Joinville, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2010, de 26 de Novembro de 2010.

Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.

Verba: 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 (238); 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (102); 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5153185** e o código CRC **99238E83**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5162995/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de novembro de 2019.

Contrato: 131/2014 (assinado em 02/05/2014).

9º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **IGP-M em 8,6555%**, relativo ao período de 12 (doze) meses (Maio/2018 a Abril/2019), passando o valor mensal para **R\$ 7.122,53** (sete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), relativo aos serviços prestados, conforme **Pedido de Reajuste (SEI N° 3206860)**. Termo assinado em 02/12/2019.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa n° 149/2014**, situado à **Rua Engenheiro Niemeyer, 300 – Centro**, nesta cidade, para a locação do imóvel destinado à manutenção das instalações do **SAPS - Serviço Ambulatorial de Psiquiatria**, da Secretaria da Saúde.

Locador: Rudnick Empreendimentos Ltda.

Verba: 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5162995** e o código CRC **BF0F2CDC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5178082/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Contrato: 060/2015 (assinado em 02/12/2019).

05º Termo Aditivo PRORROGANDO a vigência do contrato por mais 188 dias, a partir de 31/12/2019, vindo a vencer em **06/07/2020**, em conformidade com o Memorando SEI Nº 5074026/2019 - HMSJ.UAD.AMA. Termo assinado em 02/12/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água e cisternas, na forma do Pregão Presencial nº. **053/2015**.

Empresa: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME.

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 –238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5178082** e o código CRC **9119922C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5170753/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **7º Termo Aditivo** do Contrato nº **460/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda EPP**, representada pelo Sr. Rodrigo Reinert, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e de execução** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 17/03/2021 e 30/11/2020, respectivamente. Justifica-se para viabilizar o bom funcionamento dos equipamentos que integram o patrimônio público escolar, visto que tais serviços se fazem extremamente necessários, considerando que a manutenção preventiva tem o propósito de

proporcionar segurança e resguardar a durabilidade dos equipamentos que possam causar danos provocados pela falta de manutenção, não apenas eventuais, mas principalmente na prevenção de problemas. Ademais, está em andamento novo processo licitatório 19.0.058848-7 para contratação de equipes de Manutenção Predial e não havendo tempo hábil para conclusão do processo licitatório, considerando ainda que a empresa não solicitou novo reajuste, a solicitação de prorrogação de prazo e valor contratual atenta pelo fato da plena satisfação do interesse público, fundamentado na legalidade e no propósito de atender as condições financeiras mais vantajosas para a administração. Em conformidade com o memorando SEI nº 4564585 e 5139318 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 4564573 - SED.UIN, Parecer Jurídico SEI nº 5110260 - PGM.UAD e memorando SEI nº 5168831 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5170753** e o código CRC **CF17AEF5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5173631/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ADRIANE CRISTIANA KASPROWICZ** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 18h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5173631** e o código CRC **314B26C2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5175056/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ALINE KLEIN** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **ENFERMEIRO**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às 09:30 do dia 03/12/2019, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5175056** e o código CRC **A1F74C6E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5176187/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRELA SOVERAL** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 03/12/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2019, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5176187** e o código CRC **AAFA7A3C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5132723/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782235, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo lote e valor total, qual seja: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lote 15 – R\$2.007,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/11/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5132723** e o código CRC **3A4A6FC8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5132826/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782235, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo lote e valor total, qual seja: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, Lote 17 – R\$4.369,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/11/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5132826** e o código CRC **7CE3EE94**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5132841/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 174/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782235, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo lote e valor total, qual seja: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lote 20 – R\$4.499,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/11/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5132841** e o código CRC **E63E86DA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5175156/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Presencial nº 254/2019**, destinado à **Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, seus itens e valor unitário, qual seja: Air Liquide Brasil Ltda: item 01, R\$ 76,00; item 02, R\$ 65,00; item 03, R\$ 109,00; item 04, R\$ 310,00; White Martins Gases Industriais Ltda: item 05, R\$ 650,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5175156** e o código CRC **A0E0DDC9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5152398/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 276/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 785184 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de pneus para caminhões da Prefeitura do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, ITEM 01 – R\$1.125,00 e ITEM 02 – R\$1.229,00.**



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/11/2019, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5152398** e o código CRC **6338D25F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5171062/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/19**, destinado à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALTERNADORES**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **GRUPO 1 - Itens do grupo: 1- ALTERNADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO; 2 - Instalação/Manutenção/Operação Elétrica - Fornecedor: ELETRONEMA LTDA, CNPJ/CPF:01.793.573/0001-82, Valor total R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS).**



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 01/12/2019, às 20:45, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5171062** e o
código CRC **7AB8A821**.

COMUNICADO SEI Nº 5185061/2019 - SEPUD.UPG

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento a Lei 524/18, Art. 8º, II, correspondente ao IPTU Progressivo no Município de Joinville, notifica-se os seguintes imóveis com os respectivos proprietários.

13-20-14-84-627 Alexandra Moisés

13-20-03-25-1086 Supermercados Vitória LTDA

13-20-03-25-0898 Supermercados Vitória LTDA

13-20-14-84-0215 João Vicente Carvalho

13-20-24-31-0262 Dirceu Miranda

13-20-14-84-0623 Gertrudes Hardt Klenke

13-20-14-84-0726 Newshop Comércio de Câmera Foto e Vídeo EIRELI

13-20-14-84-0772 Newshop Comércio de Câmera Foto e Vídeo EIRELI

13-20-14-84-0785 Newshop Comércio de Câmera Foto e Vídeo EIRELI

13-20-24-02-0418 Nobre Empreendimentos Imobiliários LTDA

13-20-14-81-0607 Janice Buhr

13-20-14-81-0638 Flávio Moreira

Conforme Decreto 35.203/19, Art. 7º, § 1º, o proprietário tem 30 (trinta) dias, prorrogáveis

por igual período, para solicitação de impugnação junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 02/12/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 02/12/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5185061** e o código CRC **D8556465**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 5154579/2019 - SEINFRA.UTP

Joinville, 28 de novembro de 2019.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 016/2019, SEI nº 19.0.179056-5, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 283/2013 (Cadastro SEINFRA nº A003) por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 016/2019, SEI nº 19.0.179056-5

2. Identificação do Administrado

ALAN DAVID CHAVES, CPF nº. 003.517.219-32

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a permissão para prestação do serviço de táxi nº 283/2013 (Cadastro SEINFRA nº A003), concedida ao Senhor Alan David Chaves, CPF nº. 003.517.219-32, nos termos do item 11.1, inciso d, da Cláusula Décima Primeira do Termo de Permissão n. 270/213 e do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 5153866 e no Parecer de fls. 25/27 do Processo Administrativo 016/2019, SEI Nº 5153898.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5154579** e o código CRC **91CAC278**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 5153432/2019 - SEINFRA.UTP

Joinville, 28 de novembro de 2019.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 015/2019, SEI nº 19.0.178965-6, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 285/2013 (Cadastro SEINFRA nº A005) por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 015/2019, SEI nº 19.0.178965-6

2. Identificação do Administrado

FABIANE MARQUES BORBA MARTINS, CPF nº. 035.312.339-04

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a permissão para prestação do serviço de táxi nº 285/2013 (Cadastro SEINFRA nº A005), concedida a Senhora Fabiane Marques Borba Martins, CPF nº. 035.312.339-04, nos termos do item 11.1, inciso d, da Cláusula Décima Primeira do Termo de Permissão n. 270/213 e do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 5152311 e no Parecer de fls. 38/40 do Processo Administrativo 015/2019, SEI Nº 5152965.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5153432** e o código CRC **D3E017D7**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 5132750/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 212/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 776620, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de clipagem de TV, rádio e jornal. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Pregoeira decide **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/11/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5132750** e o código CRC **4E79CD5A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 05/11/2019.

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº: 1710/2019.

RECLAMANTE: MOMENTO ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEF. SEI 19.0.010514-1 – REVISÃO DE IPTU ATUALIZAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 254/2019.

EMENTA: RECLAMAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INTIMAÇÃO REALIZADA EM 15/05/2019. PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO EM 17/06/2019. ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003 C/C O ART. 9º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.880/2004. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **NÃO CONHECER** da reclamação, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Adriane Rosane Roesler. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Dr^a. Janaina Elisa Heindorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de novembro de 2019.

Adriano Gesser
Presidente da Segunda Câmara

Evanildo S. Lins Junior
Relator de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058486** e o código CRC **3CAA68C1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 05/11/2019.

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº: 1716/2019.

RECLAMANTE: NÁDIA LORENA DO ROSÁRIO.

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2020 – INDEFERIMENTO SEI 19.0.093306-0.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 255/2019.

EMENTA: RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE ISENÇÃO. PROPRIETÁRIA RESIDENTE NO IMÓVEL. NÃO POSSUI OUTROS IMÓVEIS. RENDA FAMILIAR NÃO ULTRAPASSA DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. ART. 2º, II, LCM Nº 79/1999 C/C ART. 2º, II, ALÍNEA “B”, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 32.171/2018. ISENÇÃO QUE BENEFICIA A PESSOA E NÃO O IMÓVEL. A SITUAÇÃO DOS COPROPRIETÁRIOS QUE NÃO RESIDEM NO IMÓVEL NÃO IMPEDE O GOZO DO BENEFÍCIO PELA

CONTRIBUINTE. CONHECER. DAR PROVIMENTO. MAIORIA.**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER** da reclamação e, no mérito, **POR MAIORIA** dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Restou vencido o julgador Jefferson Luiz Roesler que divergiu parcialmente do voto do relator, tendo proferido voto pelo reconhecimento da isenção apenas na proporção da propriedade da Reclamante sobre o imóvel, conforme Art. 125, II, CTN. Também participaram do julgamento os julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Adriane Rosane Muckler. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Dr^a. Janaina Elisa Heindorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de novembro de 2019.

Evanildo S. Lins Junior

Relator de Julgamento

Adriano Gesser

Presidente da Segunda Câmara



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5058535** e o código CRC **30BF7F01**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 08/10/2019****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 1617/2018****RECLAMANTE : ANDREA ERNA FARIA MAES****ASSUNTO : PREVISÃO DO IPTU 2018/ALÍQUOTA CALÇADA****RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA****ACÓRDÃO Nº : 225/2019**

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE REVISÃO- ALÍQUOTA MAJORADA POR AUSÊNCIA DE CALÇADA – INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO EM RAZÃO DE INDEFERIMENTO SEM ANÁLISE DE MÉRITO – NECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DA NORMA APLICÁVEL (DECRETO 30.440/2018) – INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DA RECLAMAÇÃO APÓS ANÁLISE DE MÉRITO REALIZADA EM SEDE DE DILIGÊNCIA - SUPERAÇÃO. EXECUÇÃO DO PASSEIO COMPROVADA ATRAVÉS DE PROVA FOTOGRÁFICA – INEXISTÊNCIA DE PROVA DA FISCALIZAÇÃO/REPROVAÇÃO DA CALÇADA NOS AUTOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS - ATENDIMENTO DO ART. 1º DO DECRETO 30.440/2018. – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA – MAIORIA.

Vistos relatados e discutidos ou autos em que é parte **Andrea Erna Faria Maes**, acordam os membros da primeira câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT – por unanimidade conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria, com voto de desempate da presidência, dar-lhe provimento nos termos do voto divergente do julgador Paulo Tsalikis, acompanhado pelo julgador Osni Sidnei Munhoz. Vencida a Relatora e o julgador Diogo Arão Nascimento Paulo.

Presidiu Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek.

Formalizado em 08 de outubro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Mara Regina Machado Moura

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/11/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4932170** e o código CRC **94C704ED**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 23/19 - Considerando que não foi possível comprovar a autoria ou responsabilizar servidor pelas irregularidades citadas na denúncia, determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, conforme previsto no artigo 185, § 2º, inciso I, da LC 266/08, e artigo 15, inciso I, do Decreto nº 17.493/11.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 02/12/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5182064** e o código CRC **2DEFE3A7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 579/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 231/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **GVP CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY DO CURSO DE CONTRATAÇÃO**

DIRETA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.303/16 CONSIDERANDO A JURISPRUDÊNCIA DO TCU APLICÁVEL AS HIPÓTESES ANÁLOGAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**.

Cassiani Pinheiro Assmann, Matrícula nº 754 - Gestor do Contrato

Giuliano Gonçalves Silva, Matrícula nº 855 - Fiscal Titular

Tania Regina Correa, Matrícula nº 712 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2019, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5150803** e o código CRC **E7F8F78D**.